
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.760/2025

INSTITUI A INCLUSÃO DO PROFISSIONAL EM PODOLOGIA NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA, PARA O TRATO DAS PODOPATIAS CAUSADAS PELO DIABETES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º – Os podólogos atuarão juntamente das equipes multiprofissionais de saúde na atenção primária, nas ações de prevenção e tratamento de podopatia causadas pelo diabetes.

§1º Os serviços de podologia serão prestados por profissionais qualificados e devidamente habilitados para tanto, sendo exigido comprovação de especialidade na área;

§2º As ações de prevenção e tratamento previstas no "caput" compreendem à prestação de orientações e informações sobre a podopatia causada pelo diabetes e a assistência à pessoa com tal condição;

§3º Os serviços prestados pelos podólogos em conjunto com as equipes multiprofissionais, nos termos de "caput", terão finalidade preventiva e terapêutica de podopatia causadas pelo diabetes, sem prejuízo, entretanto, de demais doenças que afetam a saúde dos pés;

§4º Fica vedado, sob qualquer hipótese, o uso do profissional podólogo na rede primária de saúde para fins estéticos e de beleza, sendo sua atuação estritamente vinculada a necessidade de saúde do paciente em decorrência de doença;

§5º As campanhas periódicas de divulgação e conscientização relacionadas à Política

Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética também deverão destacar a importância dos cuidados que as pessoas com diabetes têm de ter com os pés e de dar diretrizes para a prevenção de complicações relacionadas as lesões.

Art. 2º. O poder Executivo poderá regulamentar tanto quanto preciso a presente lei.

Art. 3º. Revogando-se às disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 17 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A2BD1C0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/09/2025. Edição 3932
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>